



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 035/84 - De 14 de março de 1.984.-

" Dispõe sobre fixação dos Vencimentos do Diretor dos Serviços Internos da Câmara Municipal de Taquarussu - MS., e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado os vencimentos do Diretor dos Serviços internos da Câmara Municipal de Taquarussu-MS., em CR\$ 119.693,00 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e três cruzeiros), pagos mensalmente.-

ARTIGO 2º - Fica também atribuída uma gratificação de 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos a serem pagos ao Titular do Cargo.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Verba própria constante no Orçamento em vigor, suplementada se necessário.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.984.-

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos quatorze dias do mes de março de 1.984.-

Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume na data acima mencionada.-

Luiz Antero Machado
Secretário de Administração Geral

CÂMARA MUNICIPAL TAQUARUSSU
Recebido em 21/03/1984